

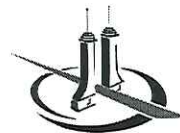


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

32.01 – Secretaria Municipal de Cultura

1339241414.221 – Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira, gaúcha e investimentos em infraestrutura, organização de festas populares da cultura brasileira

33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (4100)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotação:

32.01 – Secretaria Municipal de Cultura

1339241414.221 – Cultura para todos, implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira, gaúcha e investimentos em infraestrutura, organização de festas populares da cultura brasileira

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1347)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário